



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

DECRETO EXECUTIVO Nº 056/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE O VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE DO IMÓVEL RURAL NO MUNICÍPIO DE DELFINOPOLIS, PARA FINS DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO – ITR”.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, Prefeita do Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016, que determina ao Município informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB);

Considerando que com o advento da Instrução Normativa nº 1.562, de 29 de abril de 2015, os Municípios que assinaram convênio com a Receita Federal do Brasil para recebimento de 100% (cem por cento) do valor referente ao ITR, deverão, anualmente, encaminhar para a Receita ofício contendo os valores a serem considerados na Declaração do ITR como Valor de Terra Nua (VTR);

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam definidos os seguintes Valores da Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural (ITR) no Município de Delfinópolis/MG, para o exercício de 2017, conforme seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Aptidão Agrícola da Terra	VTN (por ha)
Lavoura de Aptidão Boa	R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais)
Lavoura de Aptidão Regular	R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)
Pastagem Plantada	R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)
Silvicultura ou Pastagem Natural	R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
Preservação da Fauna ou Flora	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Art. 2.º - Os Valores de Terra Nua (VTN) de que trata este Decreto deverão ser considerados pelo agricultor, proprietário rural ou contador, no momento de efetuar o preenchimento da Declaração do Imposto Territorial Rural 2017, para as propriedades pertencentes ao Município de Delfinópolis/MG.


Art. 3.º - O contribuinte que não efetuar a Declaração ITR tendo como base o VTN, tal declaração estará inconsistente e poderá sofrer a fiscalização pela Receita Federal do Brasil (RFB), com posterior notificação para ajuste e correções, podendo acarretar multa para o proprietário rural.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 06 de Junho de 2017.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 20 de Setembro de 2017.


SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
Prefeita de Delfinópolis


Cinthia de Oliveira Barbosa
Assessora Jurídica
OAB/MG 124.910